



LEI N.º 8.623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Prorroga por 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro de 2021, prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prorrogado pelas Leis Municipais n.º 6.598, de 24 de outubro de 2012; n.º 7.168, de 3 de julho de 2014 e n.º 7.698, de 27 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças